**PROJETO DE LEI Nº 005, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

*Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Farmacêutico.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme preveem os artigos 258, 259, III, e 260, § 2º, II, da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, 01 (um) Farmacêutico, a ser lotado na Secretaria Municipal da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimento básico de R$ 6.966,65 (seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º A contratação temporária será realizada para atender demanda de atividades da Farmácia Municipal da Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A contratação terá início a partir da data da assinatura do respectivo contrato administrativo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em consonância ao disposto no art. 260, § 2º, II da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.303.0015.2188 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GLÁUCIA SCHUMACHER**

**PREFEITA**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 005/2025**

 Expediente: 44172/2024

**SENHORA PRESIDENTE,**

**SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar a contratação temporária, em caráter de excepcional interesse público, de 01 (um) Farmacêutico, a ser lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

A contratação emergencial decorre de solicitação da Secretaria de Saúde para suprir a necessidade de profissional farmacêutico na Farmácia Municipal em razão da exoneração por aposentadoria de servidor efetivo, ocorrida em 16 de janeiro de 2024, bem como da ausência de concurso público vigente para a nomeação de servidor concursado para assumir a vaga.

Nesse sentido, cabe destacar que no ano de 2023, o Poder Executivo contratou empresa, via processo licitatório, para realizar concurso público e processo seletivo para suprir a demanda por vagas no serviço público. Acontece que o Concurso Público nº 203-04/2024 e o Processo Seletivo Público nº 207-04/2024, realizados no dia 30 de junho de 2024, foram anulados após a finalização do Processo Administrativo Especial instaurado para apurar supostas irregularidades ocorridas durante o certame, sob responsabilidade da empresa organizadora. Com isso, restou frustrada a expectativa de nomear os candidatos aprovados no concurso e processo seletivo.

Deste modo, faz-se necessária a contratação emergencial para a função, sendo que essa contratação terá prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, em consonância ao disposto no art. 260, § 2º, II, da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016.

Outrossim, cumpre salientar que o impacto orçamentário decorrente da presente proposta de contratação emergencial enquadra-se dentro dos limites legalmente aceitáveis, conforme estipulado pelos arts. 20, III, “b”, e 59, § 1º, II, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Dessa maneira, conclui-se pela viabilidade orçamentária e financeira para a contratação.

Assim, tendo em vista o caráter emergencial do contrato, solicita-se a análise do Projeto de Lei em regime de urgência, com amparo no art. 41 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

**LAJEADO, 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**GLÁUCIA SCHUMACHER**

**PREFEITA**







